

Processo nº. 070/2015
Tomada de Preços nº. 004/2015

Objeto: Construção de uma Creche

Julgado improcedente pela Comissão Permanente de Licitação o recurso administrativo interposto pela empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, em cumprimento ao § 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993, faço subir o recurso para o Prefeito Municipal para fins decisão.

Nova Esperança do Sudoeste em 05 de novembro de 2015.

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão de Licitação